

sentante do Sindicato dos Odontologistas de Roraima - Segmento: Trabalhador em Saúde.

§ 1º. A representante da Associação Comunitária do Bairro Jardim Floresta, senhora Adriana Vian, será a Coordenadora do referido Conselho.

Art. 3º. O Conselho Fiscal do Fundo municipal de Saúde reunir-se-á mensalmente para avaliação dos balanços e anualmente para apreciação dos balanços.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, em 14 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)  
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA N° 370/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 39, da Resolução n° 093, de 16 de dezembro de 1998.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Designar a servidora Vanessa Danielle da Silva Santos – Chefe de Divisão de Imprensa Radiofônica, para fiscalizar o Processo n° 041/2022, referente a Formação de Registro de Preço para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Boa Vista, na ausência desta atuará como fiscal substituto o servidor Valdemir Rocha Junior – Coordenador Geral Especial de Imprensa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 30 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA N° 501/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder 07 (sete) dias de férias a servidora Francislândia Correa de Brito – Controladora Geral, matrícula n° 13426, suspensas por meio da Portaria n° 007/2020, publicada no D.O.M. n° 5049, de 15 de janeiro de 2020, a serem usufruídas no período de 20 a 26/06/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 14 de junho de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA N° 502/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar n° 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o (a) interinamente a Senhor (a) Clelma Silva Teles, no cargo em Comissão de Controladora Geral - Código GNE-300, no período de 20/06/22 a 26/06/2022, em consonância com a Lei n° 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 13 de junho de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO N° 241, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

INICIATIVA: MESA DE DIRETORA.

**SUSPENDE A RESOLUÇÃO N.º 233, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 E RESOLUÇÃO N.º 234, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, E LIMITA A RESOLUÇÃO N.º 232, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 – QUE DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Fica suspenso os pagamentos dos auxílios-alimentação na Câmara Municipal de Boa Vista estabelecidos nas Resoluções N.ºs 233 e 234, de 22 de dezembro de 2021, para servidores comissionados, incluindo os lotados nos gabinetes parlamentares.

Art. 2º. Limita em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o pagamento do auxílio-alimentação na Câmara Municipal de Boa Vista estabelecido na Resolução N.º 232, de 22 de dezembro de 2021, para servidores efetivos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, 07 de junho de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

